





COMUNICADO NUGEPNAC AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 31 de maio de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes, Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o Plenário Virtual – RG, do Supremo Tribunal Federal – STF, reconheceu a existência de Repercussão Geral da questão constitucional suscitada, **AFETANDO** o Recurso Extraordinário nº 1.346.152 / SP, em 20/05/2022 (acórdão publicado de reconhecimento da repercussão geral publicado em 25/05/2022), tendo como tema a seguinte QUESTÃO:

"Possibilidade de os municípios fixarem índices de correção monetária e taxas de juros de mora para seus créditos tributários em percentual superior ao estabelecido pela União para os mesmos fins."

Descrição do tema: "Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 1º, 5º, XXII, 22, IV, 24, I, 30, II, III, e 146, III, b, da Constituição Federal, a aplicabilidade do entendimento firmado no Tema 1.062 (ARE 1.216.078-RG, Rel. Min. Dias Toffoli) aos casos em que lei municipal estabeleça índice de correção monetária e taxa de juros de mora incidentes sobre créditos tributários, sem limitação aos percentuais fixados pela União para os mesmos fins, atualmente a Taxa Selic."

Tal questão foi cadastrada como **TEMA Nº 1217**, na base de dados do **STF**.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos relacionados à matéria discutida:

Assunto

ASSUITO		
Tabelas Processuais Unificadas – CNJ		
DIREITO TRIBUTÁRIO (14) / Impostos (5916) / ISS / Imposto sobre Serviços (5951)		
DIREITO TRIBUTÁRIO (14) / Impostos (5916) / ICMS / Imposto sobre Circulação de Mercadorias (5946)		

Movimento (Magistrado)

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ	Complemento
Suspensão ou Sobrestamento (25)	TEMA 1217 (STF)
Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (265)	

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STF, no seguinte link: Supremo Tribunal Federal (stf.jus.br)

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC